

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES**Aviso n.º 2839/2008****Contrato de trabalho a termo certo**

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência da oferta pública de emprego, foram admitidos, por contrato a termo certo por um ano, os trabalhadores abaixo mencionados:

Nome	Categoria	Data da publicação da oferta pública de emprego	Data da assinatura do contrato
Anabela Alhais Gonçalves Benedito.....	Auxiliar administrativo	07/09/2005	16/01/2006
Ana Maria da Luz Cabrita da Silva Neto.....	Auxiliar administrativo	07/09/2005	16/01/2006
Carla Filipa Martins da Silva.....	Auxiliar administrativo	07/09/2005	16/01/2006
Elisete Fialho Torpes Sousa.....	Auxiliar administrativo	07/09/2005	16/01/2006
Maria Luísa Franco de Sousa Vicente.....	Auxiliar administrativo	07/09/2005	16/01/2006
Tiago Oliveira Marques.....	Auxiliar administrativo	07/09/2005	16/01/2006
Vera Lúcia do Nascimento Santos.....	Auxiliar administrativo	07/09/2005	16/01/2006

16 de Janeiro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

3000197613

Aviso n.º 2840/2008**Renovação de contratos a termo certo**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos de 6 de Dezembro de 2005 e 12 de Janeiro de 2006, respectivamente, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, por um ano com as seguintes trabalhadoras:

Nome	Categoria	Local de trabalho	Termo do contrato
Cátia Susana Dias Fernandes Garcia	Técnica superior de 2.ª classe — psicologia	Sector de Acção Social	20 de Janeiro de 2007.
Lídia Sofia Poupino Semedo.....	Técnica superior de 2.ª classe — serviço social	Sector de Acção Social	20 de Janeiro de 2007.
Rute Isabel Horta dos Santos.....	Técnica superior de 2.ª classe — serviço social	Sector de Acção Social	2 de Maio de 2007.

30 de Janeiro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

3000192392

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA**Aviso n.º 2841/2008**

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara, de 19 de Dezembro de 2007, foi determinada a reclassificação profissional do pessoal docente abaixo indicado, e concomitante integração no quadro de pessoal desta Autarquia, e tudo de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro:

Catarina Ataíde Mota de Melo Antunes, para a categoria de Técnico Superior de História Principal, posicionada no escalão 2 / índice 560;

Marina Sofia Jorge Barros de Sousa, para a categoria de Técnico Superior de Línguas e Literaturas Modernas Principal, posicionada no escalão 1 / índice 510;

Paula Margarida Vicente Serra, para a categoria de Técnico Superior de Educação Física e Desporto Principal, posicionada no escalão 1 / índice 510;

Raquel de Sousa Camacho Moura, para a categoria de Técnico Superior de Línguas e Literaturas Modernas de 1.ª Classe, posicionada no escalão 2 / índice 475;

Rui Filipe Moura Pinheiro, para a categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, área do Ensino Básico-Educação Física, posicionada no escalão 2 / índice 475.

De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, os docentes mantêm o direito à remuneração base da categoria de origem até que à categoria de destino corresponda remuneração superior.

(Processos isentos de visto prévio do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

Os funcionários deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

20 de Dezembro de 2007. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca*.

2611083964

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL**Edital n.º 125/2008**

Armando Jorge Mendonça Varela, Presidente da Câmara Municipal de Sousel:

Torna público que, o projecto de Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para Cursos do Ensino Superior foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 12 de Outubro de 2007 e pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 26 de Novembro de 2007, para apreciação pública, que nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, é submetido a inquérito público, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, durante o qual poderá o mesmo ser consultado no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal de Sousel durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Sousel.

Para geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo

Projecto de Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para Cursos do Ensino Superior.

Nota justificativa

Encontra-se actualmente em vigor o Regulamento de Concessão de Bolsas de estudo para Cursos do Ensino Superior, aprovado em 22/09/2004, tendo vindo a revelar alguns desajustamentos que a actual proposta de revisão visa esbater.

Ao introduzir alterações, a Câmara Municipal de Sousel pretende colmatar lacunas do ponto de vista técnico da apreciação dos processos de candidatura e, por outro lado evitar situações de atribuição injustas de bolsas.

A introdução de uma fórmula de cálculo da capitação do agregado familiar permite uma análise objectiva, homogénea e imparcial de todos os processos do ponto de vista da caracterização sócio económico da família.

Conscientes das dificuldades económicas que afectam alguns agregados familiares do Concelho de Sousel, as quais constituem sérios obstáculos ao prosseguimento de estudos dos seus descendentes, pretende-se, com o presente regulamento, proporcionar apoio àqueles que, não obstante a sua situação económica, pretendem ultimar a sua formação profissional.

Tendo em conta que entre as atribuições cometidas às Autarquias Locais, encontramos no artigo 13.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Educação.

Lei habilitante

É elaborado o presente projecto de regulamento de acordo com o artigo 112.º n.º 8 e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e alínea c) e d) do n.º 4 do artigo 64.º, e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com vista à concessão de bolsas de estudo para o ensino superior.

Artigo 1.º**Objecto**

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo a estudantes matriculados e inscritos em estabelecimentos e cursos de ensino superior e internacionais desde que dentro do espaço da União Europeia.

Artigo 2.º**Âmbito e objectivos**

O presente regulamento destina-se a possibilitar a frequência do Ensino Superior a jovens residentes no concelho de Sousel, que tenham fracos recursos económicos e com aproveitamento escolar.

Artigo 3.º**Bolsas**

1 — O montante das bolsas de estudo deverá ser determinado anualmente pela Câmara, podendo ser reduzido em função das alterações ao rendimento *per capita* de cada elemento do agregado familiar.

2 — A bolsa será mensal e atribuída durante os dez meses do ano lectivo.

3 — O somatório do número das bolsas renovadas e número de bolsas a atribuir será fixado anualmente pela Câmara Municipal.

Artigo 4.º**Admissão a concurso**

1 — De 15 a 31 de Outubro de cada ano será aberto concurso para atribuição de bolsas de estudo.

2 — Serão admitidos a concurso os candidatos que:

a) Não disponham por si, ou pelos responsáveis pela sua educação, dos meios económicos suficientes para custearem os encargos correspondentes à situação de estudantes.

b) Residam no concelho de Sousel há pelo menos 2 anos.

c) Não possuam qualquer grau académico de nível superior.

d) Ter tido aproveitamento escolar no ano anterior em caso de renovação de bolsa, excepto os alunos com doenças prolongadas devidamente comprovadas.

e) Não recebam bolsas de estudo de outras instituições públicas ou privadas excepto se essas bolsas não ultrapasarem meio salário mínimo nacional.

Artigo 5.º**Candidatura e requerimento**

1 — A candidatura à bolsa de estudo é requerida mediante o preenchimento de Boletim fornecido pela Divisão Cultural, Social e Desportiva da Câmara Municipal de Sousel, que deve ser entregue de acordo com o prazo estipulado e acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Atestado de Residência, passado pela Junta de Freguesia da área de residência;

b) Declaração da composição do agregado familiar, passado pela Junta de freguesia da área de residência;

c) Fotocópia da última declaração de IRS e respectiva nota de liquidação de todos os membros do agregado familiar;

d) Declaração emitida pelo Centro Regional de Segurança Social que indique o valor do subsídio de desemprego, caso algum dos elementos do agregado familiar se encontre nesta situação;

e) Documento emitido pela Segurança Social, comprovativo do valor da pensão, no caso de existirem no agregado familiar reformados ou pensionistas;

f) Bilhete de Identidade;

g) Número Identificação Fiscal;

h) Documento comprovativo da matrícula do ano lectivo em curso;

i) Certificado de habilitações do ano anterior ou documento equivalente emitido pelo respectivo estabelecimento de ensino superior;

j) Certificado de matrícula dos irmãos, quando aplicável;

k) Fotocópia dos três últimos recibos do vencimento dos membros do agregado familiar;

l) Recibo da renda da habitação onde reside o agregado familiar ou documento comprovativo de prestação mensal do empréstimo bancário referente à aquisição de habitação própria.

2 — No caso do candidato ter dificuldades em apresentar qualquer dos documentos acima referidos, poderá fazê-lo durante os 10 dias úteis seguintes ao termo do prazo, não podendo deixar de apresentar o requerimento de candidatura até 31 de Outubro.

3 — No caso de não entrega dos documentos comprovativos no prazo estabelecido no número anterior, proceder-se-á à exclusão dos candidatos.

Artigo 6.º**Renovação da Bolsa**

1 — As bolsas de estudo concedidas nos termos do presente regulamento serão renováveis anualmente, pelo período de duração do curso, até à conclusão do mesmo, pelos bolseiros, desde que, cumulativamente:

a) As suas condições económicas se mantenham deficitárias;

b) O seu aproveitamento escolar justifique a sua renovação;

c) Cumpram as condições constantes das alíneas do artigo 4.º do presente regulamento.

2 — O pedido de renovação da bolsa deverá ser formulado em impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal de Sousel, devendo o mesmo ser entregue até ao dia 15 de Outubro.

3 — Em caso de cessação da bolsa, esta será atribuída a outro candidato da lista em vigor nesse ano, a qual poderá, no entanto, ser reapreciada quanto aos pressupostos da atribuição.

Artigo 7.º**Seleção dos Candidatos**

1 — A selecção consistirá na análise da situação económica do candidato, através da capitação média mensal do agregado familiar que é o resultado do cálculo da seguinte expressão:

$$C = \frac{R - (I + H + S)}{12N}$$

em que:

C = Rendimento “per capita”

R = Rendimento anual bruto do agregado familiar

I = Impostos e contribuições

H = Encargos anuais com a habitação

S = Encargos com a saúde

N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar.

2 — Em caso de igualdade de capitação, terá preferência o candidato que tiver melhor aproveitamento escolar no ano lectivo anterior.

3 — Terminado o prazo das inscrições, os processos serão analisados na Divisão Cultural, Social e Desportiva.

4 — Não serão consideradas as candidaturas referentes a agregados familiares que exibam sinais exteriores de riqueza não consonantes com a declaração de rendimentos apresentada no processo de candidatura.

5 — A lista dos candidatos seleccionados, contendo a menção dos excluídos e dos motivos da exclusão será afixada em edital, podendo os interessados reclamar no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do dia da afixação.

Artigo 8.º

Estudante economicamente carenciado

Para efeitos de atribuição de Bolsa de Estudo considera-se estudante economicamente carenciado, aquele cuja capitação média mensal do agregado familiar calculada nos termos do artigo 7.º, seja inferior ao salário mínimo nacional em vigor à data da candidatura.

Artigo 9.º

Obrigações dos Bolseiros

1 — Manter a Câmara Municipal de Sousel informada do aproveitamento dos seus estudos, através de comprovação das classificações alcançadas na avaliação final de cada ano.

2 — Comunicar à Câmara Municipal todas as circunstâncias ocorridas posteriormente ao concurso que tenham melhorado significativamente a sua situação económica, bem como a mudança de residência.

Artigo 10.º

Cessações das Bolsas

Constituem motivo para anulação imediata da bolsa de estudo:

- a) A prestação, pelo bolseiro ou seu representante, de falsas declarações por inexactidão ou omissão no processo de candidatura;
- b) A exibição de sinais exteriores de riqueza não consonantes com a declaração de rendimentos apresentada no processo de candidatura;
- c) A aceitação pelo bolseiro de outra bolsa de estudo ou subsídio atribuído por outra instituição pública ou privada para o mesmo ano lectivo, excepto nos casos previstos na alínea e) do artigo. 4.º do presente regulamento;
- d) A desistência do curso;
- e) Os alunos que deixem de residir no concelho ou nele deixem de estar recenseados;
- f) O ingresso do estudante no serviço militar;
- g) Desistência durante o ano lectivo de todos ou de alguns exames indispensáveis à matrícula no ano lectivo seguinte;
- h) Nos casos a que se refere as alíneas a) a c), a Câmara Municipal de Sousel reserva-se o direito de exigir do bolseiro, ou daqueles a cargo de quem este se encontra, a restituição das mensalidades já pagas.

Artigo 11.º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Disposições Finais

A Câmara Municipal de Sousel reserva-se o direito de solicitar aos Estabelecimentos de Ensino e ao próprio candidato todas as informações que julgue necessárias para uma avaliação objectiva do processo.

Artigo 13.º

Normas transitórias

Aos bolseiros a quem tenha sido concedida bolsa para o ano lectivo de 2006-2007 farão a respectiva renovação ao abrigo do presente regulamento.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor após a aprovação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal 15 dias após a sua publicação.

2 — Após a sua entrada em vigor, o presente regulamento revoga o regulamento anterior.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armando Varela*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aviso n.º 2842/2008

Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 858 de 23 de Outubro de 1995

Discussão pública

José Luís Gonçalves de Sousa Pinto, Vereador com delegação de competência conferida pelo despacho n.º 08/GP/2007 do Presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27º conjugado com o artigo 22.º, do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo D.L. 177/2001 de 04 de Junho e, por força do artigo 77º do D.L. 380/99 de 22 de Setembro, com a alteração do D.L. 310/2003, de 10 de Dezembro, e em conformidade com o despacho datado de 03 de Outubro de 2008, está aberto o período de discussão pública da alteração requerida por Maria Augusta Fernandes da Silva, ao Alvará de Licença do Loteamento n.º 858/95 em nome de Maria Joaquina Sousa Póvoas, datado de 23 de Outubro de 1995, sito na Rua de Fijós, freguesia de Sobrado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de dezanove de Junho de mil novecentos e noventa e cinco, cujo processo se encontra disponível para consulta na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Edificação e Urbanização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU-SAA/DEU) desta Câmara Municipal.

O período de discussão pública terá a duração de 15 (quinze) dias úteis e iniciar-se-á 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração da operação de loteamento poderá ser consultada todos os dias úteis das 9 às 12,30 e das 14 às 16 horas, no local anteriormente citado.

As observações, sugestões ou reclamações à referida alteração por parte dos particulares deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e dentro do prazo da discussão pública.

Esta alteração é referente ao processo de loteamento n.º 20-L/89, incide sobre o lote 20 e consiste na introdução de um piso de cave, destinado a estacionamento e arrumos.

Para constar e para os devidos efeitos se passou este Aviso que irá ser publicado no *Diário da República*, imprensa local e regional e afixado nos lugares de estilo.

21 de Janeiro de 2008. — O Vereador, com poderes delegados, *José Luís Gonçalves Sousa Pinto*.

2611083914

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Aviso n.º 2843/2008

Anulação de concurso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 22 de Outubro de 2007, foi determinada a anulação do concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de técnico de 2ª classe, engenheiro técnico, do grupo de pessoal técnico, do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Velas, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 8 de Agosto de 2007.

16 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Bettencourt da Silveira*.

2611083906

CÂMARA MUNICIPAL DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 2844/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 10 de Dezembro de 2007, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, procedeu-se à reclassificação profissional da funcionária abaixo indicada nos termos das disposições conjugadas na alínea e) do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5º